



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 -//-- e-mail: camarac@uai.com.br

LEI Nº 315

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

**REVOGA A LEI Nº 81, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DE ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO, PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, BEM COMO DA COMPETÊNCIA PARA SELECIONAR EMPRESA PARA PRESTAR TAIS SERVIÇOS, POR MEIO DE CONTRATO DE PROGRAMA A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO, O ESTADO E A EMPRESA.-----**

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, o Prefeito Municipal, conforme preceitua o artigo 45, § 1º da Lei Orgânica do Município vetou; a Câmara Municipal conforme §§ 4º e 5º, rejeitou o veto e Eu, Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí, tendo em vista a obrigatoriedade da promulgação da Lei e com fulcro no § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei nº 81, de 03 de outubro de 2007 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DE ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO, PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, BEM COMO DA COMPETÊNCIA PARA SELECIONAR EMPRESA PARA PRESTAR TAIS SERVIÇOS, POR MEIO DE CONTRATO DE PROGRAMA A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO, O ESTADO E A EMPRESA.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí, 13 de Fevereiro de 2015.

Carlindo Dourado Souza  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ